



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1033 / GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

#### DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão nº. 33/2015, objetivando a **aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para setor de Saúde do Município de Grandes Rios para o período de 12 (doze) meses.**

II – Conforme se extrai do referido procedimento licitatório, foi realizada a Ata de Registro de Preços nº 46/2015 à empresa vencedora **MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, na data de 03/07/2015.** Verificando que a empresa contratada não estava realizando a entrega dos medicamentos e materiais médico hospitalares, em data de 14/04/2016, referida empresa foi notificada para retomar os serviços contratados e realizar a entrega dos medicamentos, ciente de que, em caso de inadimplência contratual, o município aplicaria todas as sanções previstas no contrato firmado entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

III - Contudo, ao expedir referida notificação extrajudicial à empresa contratada, se verifica que a Contratante observou os princípios da ampla defesa e do contraditório, de acordo com a norma estampada no parágrafo único do art. 49, §3º e art. 78 da Lei nº 8.666/93, para a empresa se manifestar e apresentar justificativas pelo não cumprimento do integral do contrato.

IV – Dessa forma, considerando que a empresa vencedora, até o presente momento não realizou a entrega das mercadorias, e sequer se manifestou quanto à notificação extrajudicial no prazo estipulado, determino a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 46/2.015.

V – Em razão da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2.015, determino a **CONVOCAÇÃO** dos demais vencedores da licitação e considerados habilitados, seguindo a ordem de classificação, para que se manifestem pelo interesse ou não de entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares, estabelecidos no Pregão nº 33/2.015.

VI – Ao fim, em razão da inadimplência contratual, comunico que será instaurado procedimento administrativo para apurar a eventual responsabilidade da empresa Contratada.

VII – Publique-se.

Grandes Rios-PR, 02 de maio de 2016.

**Antonio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2.016.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e **considerando:**

I - os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Grandes Rios/PR, constitucionalmente previstos;

II – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);

III – a necessidade e urgência de contratar profissionais para compor a Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) ao quais trará benefício para pacientes do Programa Hipertenso, Diabético, Gestante e Idosos, tendo em vista que após a contratação serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Saúde), para o funcionamento da Academia de Saúde;

IV – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família - PSF;

V – a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família – PSF;

VI – a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos;

VII – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

VIII – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

IX - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

X – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação temporária para as funções de Enfermeiro Padrão, Auxiliar de Enfermagem e Motorista de Ambulância**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, e com as Leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012 e Lei Complementar 101/2000.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, pela Administração Pública, definidas em legislação específica.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 3 – DAS VAGAS

3.1 – O Processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, conforme o quadro a seguir:

VAGAS	CARGOS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Enfermeiro Padrão	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 1.864,21	40 horas
01	Auxiliar de Enfermagem	Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Competente	R\$ 880,00	40 horas
01	Motorista de Ambulância	Carteira de habilitação (CNH) categoria D.	R\$ 932,10	40 horas

3.2 – As atribuições do cargo estão definidas na Lei municipal n.º 854/2012.

#### 4 – DO REGIME JURÍDICO

4.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e nas Leis Municipais 760/09 e 854/12.

4.2 - O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

#### 5 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

b) Estar em gozo com seus direitos políticos.

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

g) Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Gozar de boa saúde física e mental.

i) Curso superior completo e registro no Órgão de Classe, quando houver exigência para o cargo.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **03 de maio e 06 de maio de 2016, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

6.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis nele citadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1033 / GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 2 -**

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.
Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos Específicos para o Cargo	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação **“Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2.016 – (Cargo Desejado)”**, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

8.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

8.2.1. **Para o Cargo de Enfermeiro Padrão:**

8.2.2. **Para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem e Motorista de Ambulância:**

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Palestras e/ou outros Cursos diversos Específicos para o Cargo	05 (cinco) pontos para cada curso profissionalizante
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

8.3. Em caso de empate, na Nota Final terá a preferência o candidato quem possuir mais tempo de serviço público no cargo para o qual se inscreveu, e caso mantenha o empate após aplicação deste critério, será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 06/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

10.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

10.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

10.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

f) Atestado médico que comprove aptidão para o exercício.

11.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

11.4. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

11.5. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

11.6. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1033 / GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 3 -**

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Vera Lucia Moda Santiago, Eliane de Fátima Francine e Luzinete Machado Ducatte, sob a presidência da primeira.

12.2. Considerado o exíguo número de vagas e a natureza da prestação do serviço, não são reservadas vagas para portadores de deficiência física.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 02 de maio de 2.016.

**VERA LUCIA MODA SANTIAGO**

Presidente da Comissão

**ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

